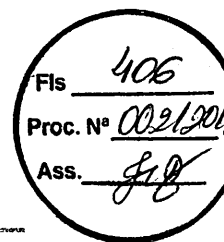




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



Contrato Administrativo nº 01
Processo Administrativo nº 002/2018 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Pregão Presencial nº 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E KROMUS DESIGN & GRAFICA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, S/N, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, e a empresa KROMUS DESIGN & GRAFICA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.653.801/0001-06, com sede na Rua Ceará, 1558, loja 01, Bairro: São Francisco da Guarita, CEP: 64.215-500, Parnaíba/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, CARLA BERNABÉ PEREIRA, R.G. n.º 726162-4, C.P.F. n.º 092.749.347-00, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 01, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº002/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material gráfico, conforme Pregão Presencial nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ 99.499,08 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

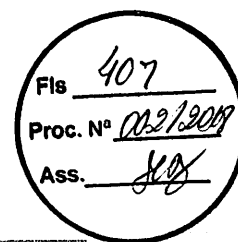
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|---------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | FOLDERS - F/9 - 2 DOBRAS - 4/4 - COUCHÊ 115G | UNID | 7.500 | 0,32 | 2.400,00 |
| 02 | CARTAZES - F/4 - 4/0 - COUCHÊ 90G | UNID | 750 | 0,79 | 592,50 |
| 03 | AGENDAS - CAPA DURA 4/0 - COUCHE 115G - MIOLO AP 75G - 1/1 - F/16 | UNID | 25 | 48,90 | 1.222,50 |
| 04 | ATA DE RESULTADOS FINAIS - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 05 | ATA DE RESULTADOS FINAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL) - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 06 | BOLETIM DE 1º AO 9º ANO - F/9 - 4/4 - AP 180G | UNID | 1.050 | 0,55 | 577,50 |

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



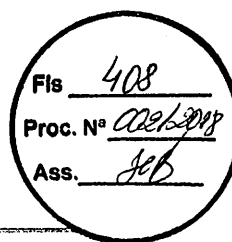
| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-------|----------|
| 07 | MOVIMENTO MENSAL I - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 08 | MOVIMENTO MENSAL II - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 09 | MOVIMENTO MENSAL III - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1 | UNID | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 10 | CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - 4/4 - AP 180G - F/9 | UNID | 625 | 0,73 | 456,25 |
| 11 | CRACHÁS COM CORDÃO - 13X10CM - 4X0 - AP 240G | UNID | 250 | 2,75 | 687,50 |
| 12 | CONTROLE DE MATRÍCULA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 13 | CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR F/4 - 4/0 - AP 240G - 1 DOBRA | UNID | 500 | 1,18 | 590,00 |
| 14 | DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS EDUCADORES - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 15 | DECLARAÇÃO DO ALUNO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 16 | DIÁRIO DE CLASSE DO PRÉ-ESCOLAR - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9 | UNID | 125 | 7,85 | 981,25 |
| 17 | DIÁRIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9 | UNID | 125 | 7,85 | 981,25 |
| 18 | DIÁRIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9 | UNID | 125 | 7,85 | 981,25 |
| 19 | DOSSIÊ - F/9 - 4/0 - AP 180G | UNID | 500 | 0,78 | 390,00 |
| 20 | ENVELOPE TIMBRADO - TIPO CARTA - 4/0 - TAM. 11,5X22,9CM - 90GR | UNID | 500 | 0,95 | 475,00 |
| 21 | ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO - 4/0 - TAM. 26X36CM - 90GR | UNID | 500 | 1,48 | 740,00 |
| 22 | ESCOLA ATIVA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 13 | 16,98 | 220,74 |
| 23 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: ANÁLISE LINGÜÍSTICA: DIVERSIDADE TEXTUALIDADE E NORMALIDADE - F/9 - 1/0 - AP 75G | UNID | 375 | 0,21 | 78,75 |
| 24 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO - F/9 - 1/0 - AP 75G | UNID | 375 | 0,21 | 78,75 |
| 25 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA: ANALISE LINGUISTICA: APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABETICA - F/9 - 1/0 - AP 75G | UNID | 375 | 0,21 | 78,75 |
| 26 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - LEITURA - F/9 - 1/0 - AP 75G | UNID | 375 | 0,21 | 78,75 |
| 27 | FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO DO ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 28 | FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL - AP 75G - F/9 - 1/0 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 29 | INFORMATIVO EDUCATIVO - 4X4 - COUCHE 150G - F/9 - 2 DOBRAS | UNID | 750 | 0,48 | 360,00 |
| 30 | ROTEIRO DE DESEMPENHO DO ALUNO - F/9 - 1/0 - AP 75G | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 31 | RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA FUNCIONAL - F/9 - 50X3 - 1/0 - AP 75G | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 32 | BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL EJA - CAPA AP 180G - 4/0 - MIOLO 1/1 - AP 75G - F/9 | UNID | 625 | 4,38 | 2.737,50 |
| 33 | FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS 1º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G | UNID | 125 | 6,48 | 810,00 |
| 34 | FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM | UNID | 125 | 6,48 | 810,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



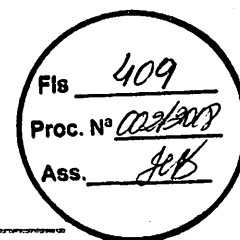
| | | | | | |
|----|--|-------|--------|--------|----------|
| | DAS CRIANÇAS 3º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G | | | | |
| 35 | FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS 2º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G | UNID | 125 | 6,48 | 810,00 |
| 36 | FICHA REGISTRO DE DESEMPENHO DO ALUNO IMPRESSÃO - 4/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 37 | CONVITES DIVERSOS PARA AS SOLENIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - F/9 - COUCHE 250G - 4/4 | UNID | 500 | 4,88 | 2.440,00 |
| 38 | CERTIFICADOS - F/9 - 4X1 - AP 180G | UNID | 500 | 2,68 | 1.340,00 |
| 39 | CARIMBO DE MADEIRA - TAM. 12X40CM | UNID | 13 | 18,30 | 237,90 |
| 40 | CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 13X47CM | UNID | 13 | 42,80 | 556,40 |
| 41 | IMPRESSÕES GRÁFICAS DESTINADAS AO PAIC + (APOSTILAS E CADERNOS DO PROFESSOR) - F/9 - 1X1 - AP 75G | UNID | 50 | 15,75 | 787,50 |
| 42 | BANNER - 60X90CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G. | UNID | 25 | 72,00 | 1.800,00 |
| 43 | BANNER - 90X120CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G. | UNID | 25 | 95,60 | 2.390,00 |
| 44 | IMPRESSÃO DE ATA DE RESULTADO FINAL (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0 | UNID | 1.250 | 0,23 | 287,50 |
| 45 | IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0 | UNID | 1.250 | 0,23 | 287,50 |
| 46 | IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR - F/9 - COUCHÊ 250G - 4/0 | UNID | 125 | 4,87 | 608,75 |
| 47 | IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (EDUCAÇÃO INFANTIL), F/9 - AP 75G - 1/0 | UNID | 1.250 | 0,23 | 287,50 |
| 48 | IMPRESSÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 / 2,5 ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9 | UNID | 1.250 | 0,47 | 587,50 |
| 49 | IMPRESSÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 / 5ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9 | UNID | 375 | 0,89 | 333,75 |
| 50 | DIPLOMA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 4/4 - AP 180G | UNID | 500 | 0,98 | 490,00 |
| 51 | IMPRESSÃO DE DOSSIÊ DA EDUCAÇÃO INFANTIL - F/9 - 4/4 - AP 180G | UNID | 250 | 0,69 | 172,50 |
| 52 | IMPRESSÃO DE ATA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 1/1 - AP 75G | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 53 | IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO | UNID | 75 | 8,76 | 657,00 |
| 54 | IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL I) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO | UNID | 125 | 7,85 | 981,25 |
| 55 | IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL II) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO | UNID | 250 | 7,66 | 1.915,00 |
| 56 | BOLETIM ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - F/9 - 4/1 - AP 180G | UNID | 1.250 | 0,52 | 650,00 |
| 57 | BOLETIM ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) F/9 - 4/4 - AP 180G | UNID | 500 | 0,98 | 490,00 |
| 58 | FOTOCOPIAS DE DIAGNÓSTICOS ESCOLARES (AVALIAÇÕES EXTERNAS) - 1/1 - F/9 - AP 75G | UNID | 15.000 | 0,18 | 2.700,00 |
| 59 | ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G | BLOCO | 75 | 9,80 | 735,00 |
| 60 | ALBUM SERIADO - 10 PÁGINAS LONA IMPRESSA - 60X40CM | UNID | 13 | 278,00 | 3.614,00 |
| 61 | BOLETIM DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - AP 75G | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



| | - F/9 - 1/1 | | | | |
|----|---|-------|--------|-------|----------|
| 62 | CADERNETA DA CRIANÇA - CAPA 4/0 - F/16 - AP 180G - MIOLO AP 75G - F/16 - 4/4 | UNID | 250 | 8,55 | 2.137,50 |
| 63 | CADERNETA DA GESTANTE - F/6 - 4/4 - AP 180G - 3 DOBRAS | UNID | 125 | 8,32 | 1.040,00 |
| 64 | CARTÃO DE APRAZAMENTO PARA PACIENTES DE HANSENÍASE - AP 180G - 4/4 - F/9 | UNID | 250 | 1,75 | 437,50 |
| 65 | CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - AP 180G - F/9 - 1/1 | UNID | 500 | 1,62 | 810,00 |
| 66 | CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA ADULTOS - AP 180G - 1/1 F/32 | UNID | 2.500 | 0,18 | 450,00 |
| 67 | CARTÃO DO IDOSO - AP 180G - 1/1 - F/9 | UNID | 500 | 0,62 | 310,00 |
| 68 | ETIQUETAS PARA RESUMO LABORATORIAL, ADESIVO PAPEL - AP 75G - 9X4 - 1/0 | UNID | 2.500 | 0,35 | 875,00 |
| 69 | FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 70 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 71 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - 1/1 - F/9 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 75 | 10,12 | 759,00 |
| 72 | FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 73 | FICHA DE CADASTRO DE VACINADOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 74 | FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 75 | FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 76 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 77 | FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 78 | FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 79 | FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 80 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARREIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 13 | 16,98 | 220,74 |
| 81 | FICHA DE PROCEDIMENTOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 82 | FICHA DE SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 8 | 17,30 | 138,40 |
| 83 | FICHA DE VISITA DO CONTROLE DA DENGUE - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 84 | FICHA DE VITAMINA A - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 85 | FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 86 | FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 87 | FICHAS DE PORTA PARA ACS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 88 | FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 89 | ITINERÁRIO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 90 | PANFLETOS - F/16 - 4/4 - COUCHÊ 90G | UNID | 12.500 | 0,24 | 3.000,00 |
| 91 | PLANILHA MENSAL DE TUBERCULOSE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 75 | 10,12 | 759,00 |
| 92 | RECEITUÁRIO MÉDICO - F/16 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 250 | 6,89 | 1.722,50 |

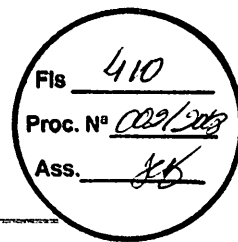
Handwritten signatures and initials

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



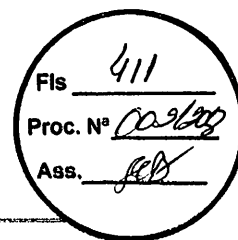
| | | | | | |
|-----|--|-------|-------|--------|----------|
| 93 | REGISTRO DE LAMINAS EXAMINADAS COM DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 94 | REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 95 | REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 96 | RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 50X3 (CARBONADAS) – F/9 – 1/0 - NUMERADOS | BLOCO | 125 | 11,90 | 1.487,50 |
| 97 | TABELA DE SNELLEN – PVC COM ADESIVO | UNID | 13 | 43,80 | 569,40 |
| 98 | TERMO DE: APRESENTAÇÃO; INUTILIZAÇÃO; INTERDIÇÃO CAUTELAR; DEVOLUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 50X3 (CARBONADAS) – F/9 – 1/0 - NUMERADOS | BLOCO | 125 | 11,90 | 1.487,50 |
| 99 | ADESIVOS EM VINIL RECORTADO (METRO QUADRADO) | METRO | 13 | 123,00 | 1.599,00 |
| 100 | ALVARÁ - AP 180 G - 4/0 - F/9 | UNID. | 1.250 | 1,56 | 1.950,00 |
| 101 | AUTO DE INFRAÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1 | BLOCO | 125 | 9,85 | 1.231,25 |
| 102 | LONA IMPRESSA 280G - METRO QUADRADO | METRO | 25 | 96,05 | 2.401,25 |
| 103 | CALENDRÁRIO - COUCHÊ 250G - 4/0 - F/4 | UNID | 750 | 1,21 | 907,50 |
| 104 | CAPA DE PROCESSO - AP 180 G - 4/0 - F/4 | UNID | 750 | 1,18 | 885,00 |
| 105 | CARNÊ IPTU - CAPA: AP 240G - 4/0 – TAM. 21X7CM - MIOLO: AP 75G - 1/1 - TAM. 21X7CM - 12X1 | UNID | 875 | 2,95 | 2.581,25 |
| 106 | CARTAZES - COUCHÊ 115G - 4/0 - F/2 | UNID | 1.250 | 0,63 | 787,50 |
| 107 | DADOS DO DENUNCIANTE - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1 | BLOCO | 25 | 16,20 | 405,00 |
| 108 | ENVELOPES TIMBRADOS – 18X24CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G | UNID | 1.250 | 0,45 | 562,50 |
| 109 | ENVELOPES TIMBRADOS - 24X34CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G | UNID | 1.250 | 0,45 | 562,50 |
| 110 | FAIXAS IMPRESSAS EM LONA - 280G (METRO QUADRADO) | METRO | 25 | 90,00 | 2.250,00 |
| 111 | FICHA DE OLERITH - AP 150G - 1/1 - F/9 | UNID | 2.500 | 0,17 | 425,00 |
| 112 | LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AP 180G - F/16 - 1/1 | UNID | 1.250 | 0,41 | 512,50 |
| 113 | LICENÇA OPERACIONAL - AP 180G - F/16 - 1/1 | UNID | 1.250 | 0,41 | 512,50 |
| 114 | LICENÇA PREVIA - AP 180G - F/9 - 1/1 | UNID | 1.250 | 0,41 | 512,50 |
| 115 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 116 | PAPEL TIMBRADO - AP 75G - F/9 - 4/0 - 100X1 | BLOCO | 75 | 11,25 | 843,75 |
| 117 | REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – 50X2 (1ª VIA - AP 56 G / 2ª VIA - JORNAL 56G) - F/16 - 1/0 - 100X1 | BLOCO | 50 | 7,35 | 367,50 |
| 118 | REQUISIÇÃO DE COMPRAS – AP 75G – F/16 – 1/0 – 50X2 | BLOCO | 25 | 8,85 | 221,25 |
| 119 | TERMO DE AVALIAÇÃO - COMPROMISSO - AP 75G – F/9 – 1/1 – 100X1 | BLOCO | 25 | 12,80 | 320,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; 0212 - Sec. Mun. de Saúde; |
|----------------------|---|



| | |
|---------------------|--|
| | 0213 - Fundo Municipal de Saúde; 0214 - Sec. Mun. de Assistência Social; 0215 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0210 - Sec. Mun. de Educação; 0211 - Fundo Mun. de Desenv. da Educação Básica. |
| Função Programática | 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 122 0010 2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0006 2.035 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; |
| Categoria Econômica | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato de forma parcelada, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

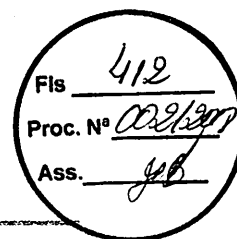
CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá os impressos gráficos, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá apresentar o layout dos impressos gráficos produzidos (amostras), observado o prazo estabelecido na cláusula anterior e antes da impressão final, para que a Comissão responsável pela fiscalização possa avaliar e autorizar a finalização dos serviços, considerando as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Identificados vícios, defeitos, incorreções ou omissões de dados na execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a proceder, às suas expensas, a substituição dos impressos gráficos impugnados, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os impressos gráficos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

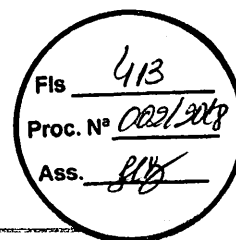
A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de concluir a execução no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) entregar o layout dos impressos gráficos produzidos (amostras), em tempo hábil para que a impressão possa ocorrer dentro do prazo de execução;
- d) confeccionar os impressos gráficos apenas após a avaliação e autorização da CONTRATANTE para a finalização dos serviços;
- e) substituir, às suas expensas, os impressos gráficos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou omissões de dados, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito execução do objeto;
- k) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;



- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será feita por servidor ou comissão designada formalmente pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada formalmente, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias consecutivos, emitirá no ato do recebimento dos materiais gráficos o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à sua conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

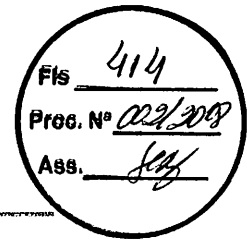
PARÁGRAFO SEGUNDO – Após verificação da conformidade dos materiais gráficos recebidos provisoriamente, e havendo aceitação das mesmas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Ass. [Signature]



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação de regularidade exigida na fase de habilitação da licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 0023-X, Conta Corrente n.º 44.341-7.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

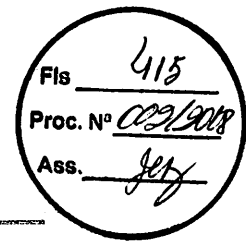
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365 I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação da seguinte multa:

- a) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

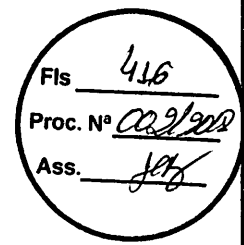
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

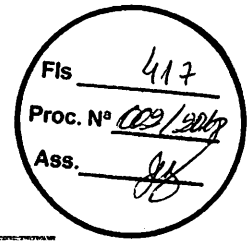
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Água Doce do Maranhão (MA), 15 de agosto de 2018.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Carla Bernabé Pereira
KROMUS DESIGN & GRAFICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 924.994.979-06

CPF Nº 014.339.323-50